

Considerando o período que se atravessa de tomada de medidas cautelares de prevenção e combate à propagação do novo coronavírus COVID-19, assim como as recomendações da Direção Geral da Saúde bem como das medidas de contingência divulgadas pelo Governo de Portugal, serão observadas as seguintes medidas nos bares sob gestão do CCDML-Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures:

1. O acesso dos utentes às instalações dos bares será condicionado. A cada momento apenas poderão estar no seu interior **10 utentes**.
2. A presença dos utentes deverá ser pelo tempo indispensável ao consumo dos produtos adquiridos, não devendo prolongar-se para mais do que o necessário.
3. Serão suprimidos os lugares sentados, nos bares que os disponham, pelo período que persistirem estas medidas extraordinárias.
4. Considerar que mediante a existência de trabalhadores do CCDML que pertencem a grupos de risco ou que necessitem de acompanhar os filhos menores, poderá ser necessário encerrar temporariamente alguns bares.
5. Estas medidas vigorarão até que as autoridades sanitárias competentes determinem o final das medidas de contingência.

Em virtude do exposto a colaboração de todos é fundamental, devendo os trabalhadores coordenarem-se no sentido de facilitar o fluxo de utentes evitando aglomerações.

Reconhecemos que estas medidas causarão constrangimentos e dificuldades, mas estamos convictos que os trabalhadores do Município de Loures darão a melhor colaboração e irão demonstrar o sentido cívico e compreensão para que este período extraordinário que requer medidas extraordinárias seja mais facilmente ultrapassável.

Certos da melhor compreensão.

A DIREÇÃO

16 de Março de 2020

Considerando o período que se atravessa de tomada de medidas cautelares de prevenção e combate à propagação do novo coronavírus COVID-19, assim como as recomendações da Direção Geral da Saúde bem como das medidas de contingência divulgadas pelo Governo de Portugal, serão observadas as seguintes medidas nos bares sob gestão do CCDML-Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures:

1. O acesso dos utentes às instalações dos bares será condicionado. A cada momento apenas poderão estar no seu interior **15 utentes**.
2. A presença dos utentes deverá ser pelo tempo indispensável ao consumo dos produtos adquiridos, não devendo prolongar-se para mais do que o necessário.
3. Serão suprimidos os lugares sentados, nos bares que os disponham, pelo período que persistirem estas medidas extraordinárias.
4. Considerar que mediante a existência de trabalhadores do CCDML que pertencem a grupos de risco ou que necessitem de acompanhar os filhos menores, poderá ser necessário encerrar temporariamente alguns bares.
5. Estas medidas vigorarão até que as autoridades sanitárias competentes determinem o final das medidas de contingência.

Em virtude do exposto a colaboração de todos é fundamental, devendo os trabalhadores coordenarem-se no sentido de facilitar o fluxo de utentes evitando aglomerações.

Reconhecemos que estas medidas causarão constrangimentos e dificuldades, mas estamos convictos que os trabalhadores do Município de Loures darão a melhor colaboração e irão demonstrar o sentido cívico e compreensão para que este período extraordinário que requer medidas extraordinárias seja mais facilmente ultrapassável.

Certos da melhor compreensão.

A DIREÇÃO

16 de Março de 2020